

ORD.	LOTE	QUANTIDADE	S.	RAÇA	IDADE(MESES)	PESO	CATEGORIA	CRIADORES	OBSERVAÇÕES
1	0231	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	23	446	PRECOCE	NELORE 4ME	
2	0201	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	24	514	PRECOCE	NELORE 3B	
3	0229	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	24	512	PRECOCE	NELORE 4ME	
4	0200	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	23	590	PRECOCE	NELORE 3B	
5	0207	DUPLO	F	NELORE P.O	22	499	PRECOCE	NELORE 3B	
6	0208	TRIPLO	F	NELORE P.O	23	491	PRECOCE	NELORE 3B	
7	0202	DUPLO	F	NELORE P.O	23	533	PRECOCE	NELORE 3B	
8	0203	DUPLO	F	NELORE P.O	23	464	PRECOCE	NELORE 3B	
9	0204	DUPLO	F	NELORE P.O	23	462	PRECOCE	NELORE 3B	
10	0205	TRIPLO	F	NELORE P.O	24	491	PRECOCE	NELORE 3B	
11	0206	TRIPLO	F	NELORE P.O	23	461	PRECOCE	NELORE 3B	
12	0259	DUPLO	F	NELORE P.O	23	529	PRECOCE	FAZ. 4 MARAVILHAS	
13	0232	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	22	435	PRECOCE	NELORE 4ME	
14	0234	TRIPLO	F	NELORE P.O	23	446	PRECOCE	NELORE 4ME	
15	0235	TRIPLO	F	NELORE P.O	22	440	PRECOCE	NELORE 4ME	
16	0230	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	23	551	PRECOCE	NELORE 4ME	
17	0233	DUPLO	F	NELORE P.O	23	476	PRECOCE	NELORE 4ME	
18	0262	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	21	494	PRECOCE	NELORE SIC	
19	0263	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	22	476	PRECOCE	NELORE SIC	
20	0254	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	35	764	NOVILHA	FAZ. 4 MARAVILHAS	
21	0250	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	59	672	MATRIZ	FAZ. 4 MARAVILHAS	
22	0214	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	58	656	PARIDA	NELORE 3B	
23	0215	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	68	682	PARIDA	NELORE 3B	
24	0216	DUPLO	F	NELORE P.O	70	642	PARIDA	NELORE 3B	
25	0221	DUPLO	F	NELORE MOCHA	46	587	PARIDA	NELORE 3B	
26	0265	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	69	595	PARIDA	NELORE SIC	
27	0220	DUPLO	F	NELORE P.C	46	557	PARIDA	NELORE 3B	
28	0217	DUPLO	F	NELORE P.A	35	520	PARIDA	NELORE 3B	
29	0218	TRIPLO	F	NELORE P.A	50	587	PARIDA	NELORE 3B	
30	0219	TRIPLO	F	NELORE P.A	55	576	PARIDA	NELORE 3B	
31	0236	INDIVIDUAL	F	NELORE MOCHA	24	547	PRECOCE	NELORE 4ME	
32	0237	INDIVIDUAL	F	NELORE MOCHA	24	507	PRECOCE	NELORE 4ME	
33	0238	INDIVIDUAL	F	NELORE MOCHA	22	469	PRECOCE	NELORE 4ME	
34	0240	DUPLO	F	NELORE MOCHA	23	447	PRECOCE	NELORE 4ME	
35	0241	DUPLO	F	NELORE MOCHA	21	436	PRECOCE	NELORE 4ME	
36	0242	DUPLO	F	NELORE MOCHA	21	412	PRECOCE	NELORE 4ME	
37	0239	INDIVIDUAL	F	NELORE MOCHA	23	496	PRECOCE	NELORE 4ME	
38	0209	DUPLO	F	NELORE MOCHA	21	487	PRECOCE	NELORE 3B	
39	0211	DUPLO	F	NELORE MOCHA	23	482	PRECOCE	NELORE 3B	
40	0212	DUPLO	F	NELORE MOCHA	22	450	PRECOCE	NELORE 3B	
41	0213	TRIPLO	F	NELORE MOCHA P.C	22	479	PRECOCE	NELORE 3B	
42	0258	INDIVIDUAL	F	NELORE P.C	33	576	NOVILHA	FAZ. 4 MARAVILHAS	
43	0260	DUPLO	F	NELORE P.C	22	46	PRECOCE	FAZ. 4 MARAVILHAS	
44	0261	QUADRUPLO	F	NELORE P.C	22	458	PRECOCE	FAZ. 4 MARAVILHAS	

ORD.	LOTE	QUANTIDADE	S.	RAÇA	IDADE(MESES)	PESO	CATEGORIA	CRIADORES	OBSERVAÇÕES
45	0243	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	34	703	NOVILHA	NELORE 4ME	
46	0245	DUPLO	F	NELORE P.O	33	653	NOVILHA	NELORE 4ME	
47	0247	DUPLO	F	NELORE P.O	33	594	NOVILHA	NELORE 4ME	
48	0246	DUPLO	F	NELORE P.O	32	595	NOVILHA	NELORE 4ME	
49	0248	DUPLO	F	NELORE P.O	34	599	NOVILHA	NELORE 4ME	
50	0255	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	35	738	NOVILHA	FAZ. 4 MARAVILHAS	
51	0256	TRIPLO	F	NELORE P.O	38	639	NOVILHA	FAZ. 4 MARAVILHAS	
52	0252	DUPLO	F	NELORE P.O	48	632	MATRIZ	FAZ. 4 MARAVILHAS	
53	0251	DUPLO	F	NELORE P.O	47	663	MATRIZ	FAZ. 4 MARAVILHAS	
54	0257	DUPLO	F	NELORE P.O	40	650	MATRIZ	FAZ. 4 MARAVILHAS	
55	0222	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	71	586	MATRIZ	NELORE 3B	
56	0223	DUPLO	F	NELORE P.O	57	546	MATRIZ	NELORE 3B	
57	0227	TRIPLO	F	NELORE P.C	46	543	MATRIZ	NELORE 3B	
58	0224	TRIPLO	F	NELORE P.O	90	590	MATRIZ	NELORE 3B	
59	0225	QUADRUPLO	F	NELORE P.O	97	569	MATRIZ	NELORE 3B	
60	0226	TRIPLO	F	NELORE P.O	90	522	MATRIZ	NELORE 3B	
61	0264	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	46	576	MATRIZ	NELORE SIC	
62	0266	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	86	581	MATRIZ	NELORE SIC	
63	0267	INDIVIDUAL	F	NELORE P.O	113	592	MATRIZ	NELORE SIC	
64	0244	INDIVIDUAL	F	NELORE MOCHA	36	661	NOVILHA	NELORE 4ME	
65	0249	TRIPLO	F	NELORE MOCHA	33	595	NOVILHA	NELORE 4ME	
66	0253	INDIVIDUAL	F	NELORE MOCHA	58	746	MATRIZ	FAZ. 4 MARAVILHAS	
67	0228	DUPLO	F	NELORE MOCHA	71	551	MATRIZ	NELORE 3B	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1*) 30 PARCELAS - 5X2 + 20 INDIVIDUAIS

2*) FINANCIAMENTO SICOOB - 8% desconto

3*) PAGAMENTO Á VISTA - DESCONTO 12%



ALVORADA
FERRAZ DE CALZADAS



Comissão de 8 %

18º LEILÃO

Amigos de Rondônia

VIRTUAL

FRETE LIVRE

RO
Malha viária - Boca do Acre
Rio Branco - Humaitá - Apuí

FRETE FACILITADO

ES - MA - MS - PR
Somente carga fechada (Múltiplos de 15 cabeças)

TO - MG - PA
3 LOTES (MG ATÉ UBERABA - PA ATÉ REDENÇÃO)

GO - MT
Mínimo de 2 lotes

***DEMAIS REGIÕES SOB CONSULTA**

21
JUL
10H

Etapa Machos

AgroCanal

SKY 154 554

22
JUL
19H

Etapa Fêmeas

CANAL DO BOI

SKY 165 565

CADASTRO E LANCE:
(66) 3532-0077
(66) 9 9626-0508



Comissão de 8 %

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA "RICARDO NICOLAU LEILÕES".
- 1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à **EMPRESA LEILOEIRA**, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao **EMPRESA LEILOEIRA**.
- 1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Na hipótese em que o preço esperado seja atingido e o proprietário oferete lance de desesa, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se **PRENHEZ** a condição de fêmea em gestação.
- 1.15. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o **VENDEDOR** oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do **COMPRADOR**.
- 1.16. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.**, podendo encaminhar tal solicitação à **EMPRESA LEILOEIRA** com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à **EMPRESA LEILOEIRA** de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo **VENDEDOR**.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade:
 - a) Nome completo;
 - b) Estado civil;
 - c) Propriedades;
 - d) Endereço para encaminhamento de correspondência;
 - e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela **EMPRESA LEILOEIRA**, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A **EMPRESA LEILOEIRA**, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

Comissão de 8 %

2.6. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA., não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA., que permanecerá com referida procuração.

2.13. A BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA. atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos, sendo 8% (oito inteiros por cento) sobre o valor da batida do martelo para os compradores de Elite, e no gado de corte será de 4% (quatro inteiros por cento) para compradores e de 4% (quatro inteiros por cento) para vendedores.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

4.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s).

4.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superior da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

4.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

4.2.2. O pagamento dos **animais de P.O. serão comercializados em 30 Parcelas, sendo (2+2+2+2+2+20 Parcelas), 02 A vista, 02 com 30 dias, 02 com 60 dias, 02 com 90 dias e assim sucessivamente mensais fixas vencíveis de 30 em 30 dias.** Onde no ato do acerto o comprador deverá deixar os cheques das 2 parcelas vencíveis a vista, e das 2 parcelas vencíveis com 30 dias e com 60 dias. Gado de corte será comercializado em 3X Parcelas (a vista, 30 dias e 60 dias) ou no prazo médio 30 dias E/OU como informado pelo Leiloeiro.

4.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) /produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

4.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

4.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

4.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

4.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido.

4.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído através dos aplicativos de mensagens e publicado no site da empresa leiloeira;

4.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

Comissão de 8 %

4.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

4.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do EMPRESA LEILOEIRA, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

4.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA.

4.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA.

4.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

4.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

4.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

4.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Boi e Terra Negócios Agropecuários Ltda. responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

4.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

4.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Boi e Terra Negócios Agropecuários Ltda. nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

4.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

4.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a BOI E TERRA NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

4.22. Caso houver a solicitação de troca de quaisquer animais, somente será autorizada mediante apresentação de exames veterinários exigidos pelo vendedor e deverá ser solicitada em até noventa (90) dias a partir da data base da realização do evento.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

5.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

6. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

6.1. Ao final da venda de cada lote a BOI E TERRA NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA. promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como do ACERTO DE COMPRA referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA, serão efetuadas posteriormente.

6.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

6.3. Fica estabelecido que o embarque dos animais deverá ocorrer apenas após a assinatura do CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.

7. FORO DE ELEIÇÃO.

7.1. Fica eleito o foro da cidade de SINOP-MT para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto no regulamento.